



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

LEI Nº. 2.029, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PUBLICAÇÃO
NO DIA 14 / 03 / 22
PUBLICO O PRESENTE
ATO Lei nº. 2029/2022
Pinto

Ratifica autorização para doação de lote constante da Lei Municipal nº 130, de 29 de dezembro de 1992.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que o mesmo sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ratifica-se por essa Lei a autorização para doação de lote em favor de Júlio César Gomes Tavares, constante da Lei Municipal nº 130, de 29 de dezembro de 1992.

Artigo 2º - Em razão da ratificação constante do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a subscrever escritura pública de doação de um lote em favor do beneficiário já especificado, sendo as despesas de emolumentos e registro de sua responsabilidade.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba, 14 de março de 2022.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Piraúba-MG


**Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal**